



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº297

\*\*\*\*\*

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE DO  
EXERCÍCIO DE 1965.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu  
sanctiono a seguinte Lei:-

Artº.1º)- Ficam aprovadas as prestações de Contas constantes dos Balan-  
cetes de Receita e Despesa correspondente ao 1º trimestre do  
Exercício de 1965.

Artº.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revoga -  
das as disposições em contrário. v

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo,  
aos 28 dias do mês de julho de 1965.



Antenor Elias

(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta secretaria da Prefeitura Municipa  
pal de Linhares, na data supra.



Jacy Roque Pratti

(Secretário)